

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.809/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISSANDRO AUGUSTO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo n° 2.021 - Manutenção do Transporte Escolar, inicialmente prevista em R\$ 1.397.298,00 e através deste ato permanecendo em R\$ 1.397.298,00, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.90.30 - Material de Consumo, fonte de recursos 0.1.0161, no valor de R\$ 15.000,00 e elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recursos 0.1.0161 no valor de R\$ 15.000,00, e reduzindo o elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos 0.1.0161, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n° 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto de ato, especialmente no que tange ao aumento da meta financeira na ação de governo n° 2.021 - Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, fonte de recurso 0.1.0161, no valor de R\$ 15.000,00 e elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, fonte de recurso 0.1.0161 no valor de R\$ 15.000,00, e reduzindo o elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos 0.1.0161, sendo que a meta financeira é de R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:

01- Depto. De Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

3.3.90.30-161-Material de Consumo.....R\$	15.000,00
3.3.90.39-161-Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica.....R\$	15.000,00
Soma.....R\$	30.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 3º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:

01 - Depto. De Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021

4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
Soma.....R\$	30.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 24 de Abril de 2006.

Lissandro Augusto Schmidt
Prefeito Municipal em exercício

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda